DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 2016A | Página 1 de 3 | Terça-feira, 14 de julho de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 216, DE 14 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Sindicância destinada a promover apuração para verificar se o débito de R$ 3.611,44, constante do relatório de "Diagnóstico Fiscal na Receita Federal", decorreu de infração funcional de servidores públicos."

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o apontamento constante do Relatório de Acompanhamento do 1º Quadrimestres de 2026, do Controle Interno, dando conta da necessidade de que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para apuração das responsabilidades pelo débito referente ao Saldo devedor atualizado de R$ 3.611,44, o qual consta no relatório de "Diagnóstico Fiscal na Receita Federal",

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a abertura de Sindicância, a fim de se apurar se o débito de R$ 3.611,44, constante do relatório de "Diagnóstico Fiscal na Receita Federal" (3676-01 – MAED – SISOBRA – PA/Exercício: 01/01/2026 a 29/04/2026, valor original de R$ 3.499,80, juros R$ 111,64, notificação de lançamento n. 16703071408170), decorreu de infração funcional de servidores públicos.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais **Roberta Freiria Romito de Andrade, Antônio Carlos de Souza** e **Amabily Estheffany Fruttos Almiron,** para comporem a Comissão Sindicante, sob a presidência da primeira.

Art. 3º. A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente data, para concluir os trabalhos, podendo haver prorrogação, desde que por motivo justificado.

Art. 4º. Os trabalhos levados a efeito pela Comissão Sindicante não serão remunerados, porém serão considerados como serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Afixe-se.

Altinópolis, 14 de julho de 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data *supra*.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procurador do Município de Altinópolis

.....

Outros atos oficiais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

Assunto: Processo Administrativo de Rescisão Contratual e Responsabilização – Contrato nº 057/2026

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 178, de 02 de junho de 2026, destinado à apuração de possíveis infrações contratuais atribuídas à empresa **CEGONHA SOLUÇÕES LTDA.**, contratada para a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e integrado da manutenção da frota municipal, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2026.

O presente procedimento teve origem na Sindicância Administrativa nº 03/2026, instaurada após a constatação de possíveis irregularidades verificadas durante a fase de implantação do contrato, especialmente quanto à forma de operacionalização do sistema disponibilizado pela contratada e ao cumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

Concluída a instrução da sindicância, determinou-se a instauração do presente Processo Administrativo para oportunizar à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa especificamente quanto à rescisão contratual e à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Regularmente citada em 10 de junho de 2026, a empresa permaneceu inerte, deixando transcorrer integralmente o prazo para apresentação de defesa, conforme certificado nos autos. Não obstante a revelia administrativa, a Comissão Processante procedeu ao exame crítico do conjunto probatório, fundamentando exaustivamente suas conclusões.

Após detida análise dos autos, verifico que o Processo Administrativo observou integralmente o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, inexistindo qualquer vício capaz de comprometer sua validade.

No mérito, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão Processante, adotando-o como fundamento desta decisão, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente aos processos administrativos, porquanto seus fundamentos enfrentam de forma completa, coerente e suficiente todas as questões relevantes à solução da controvérsia.

Com efeito, restou comprovado que a contratada deixou de executar o objeto contratual nos moldes estabelecidos pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelo Contrato Administrativo, deixando de disponibilizar ferramenta indispensável ao controle da economicidade dos orçamentos, não implementando os mecanismos técnicos exigidos para o gerenciamento da manutenção da frota municipal e reduzindo sua atuação ao mero fornecimento de plataforma eletrônica, em manifesta desconformidade com o serviço efetivamente licitado.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

As provas produzidas demonstram, ainda, que a metodologia operacional adotada pela empresa inviabilizou o controle da correta aplicação dos descontos ofertados na licitação, tornando impossível aferir a vantajosidade da contratação e comprometendo a própria finalidade pública do ajuste.

Também merece acolhimento a conclusão da Comissão no sentido de que a inexistência de ordens de serviço e de pagamentos não descaracteriza o inadimplemento contratual, porquanto a suspensão da execução decorreu da atuação diligente da Administração Municipal, que, ao identificar as irregularidades ainda na fase de implantação do sistema, impediu a realização de despesas públicas mediante modelo operacional incompatível com o objeto contratado.

Dessa forma, restou configurado o descumprimento de cláusulas essenciais do Edital, do Termo de Referência e do Contrato Administrativo, caracterizando hipótese de extinção unilateral prevista no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como hipótese de **inexecução total da obrigação contratual**, nos termos do item 4 da Tabela de Multas constante do Edital e da minuta contratual.

No tocante à penalidade, verifica-se que a Comissão Processante promoveu criteriosa análise da proporcionalidade da sanção, concluindo pela aplicação da multa contratual em seu patamar máximo, considerando que as irregularidades atingiram o núcleo essencial do objeto contratado, inviabilizaram completamente sua execução, não se verificando qualquer circunstância atenuante apta a justificar a mitigação da reprimenda.

Examinando os fundamentos apresentados, entendo que a dosimetria proposta mostra-se adequada, proporcional e compatível com a gravidade das infrações apuradas, razão pela qual a acolho integralmente.

Diante do exposto, **DECIDO**:

I – ACOLHER, em todos os seus fundamentos, o Relatório Final da Comissão Processante, adotando-o como razão de decidir;

II – DECLARAR A RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 057/2026, celebrado com a empresa **CEGONHA SOLUÇÕES LTDA.**, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do descumprimento de cláusulas essenciais do Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual;

III – APLICAR à empresa CEGONHA SOLUÇÕES LTDA. a penalidade de multa contratual correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor global estimado do Contrato Administrativo nº 057/2026, equivalente ao montante de R$ 175.347,07 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos), em razão da caracterização de inexecução total da obrigação contratual, nos termos da Cláusula Nona do Contrato Administrativo, do item 4 da Tabela de Multas do Termo de Referência e dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Secretaria Municipal competente adotar as providências necessárias à constituição do crédito, à notificação da contratada para pagamento voluntário e, em caso de inadimplemento, à adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para sua cobrança, facultada, quando juridicamente possível, a compensação com eventual garantia contratual prestada ou com créditos existentes em favor da contratada.

IV – DETERMINAR a adoção das providências necessárias ao encerramento do vínculo contratual, com os registros administrativos pertinentes;

V – DETERMINAR a intimação da empresa acerca da presente decisão, facultando-lhe a interposição do recurso administrativo cabível, nos prazos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório;

VI – Após o trânsito em julgado administrativo, promovam-se as anotações cadastrais cabíveis, arquivando-se os autos após o cumprimento integral desta decisão.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Altinópolis, 07 de julho de 2026.
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

PORTARIA Nº 214, DE 14 DE JULHO DE 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º. DESTITUIR, a partir desta data, o servidor público municipal, Sr. JEAN CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***631988**, titular do cargo efetivo de Agente de Apoio Administrativo, Financeiro, Técnico e Fiscal III – Fiscalização I, da função gratificada de GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o qual foi designado em 07 de março de 2025, conforme Portaria nº 121/2025.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 14 de julho de 2026.
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Antônio Carlos de Souza
Procurador Municipal II

.....

PORTARIA Nº 215, DE 14 DE JULHO DE 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a partir deste data, o Sr. JEAN CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***631988**, do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, TÉCNICO E FISCAL III – FISCALIZAÇÃO I, para o qual foi nomeado sob regime estatutário em 06 de novembro de 2018, conforme Portaria nº 264/2018.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 14 de julho de 2026.

.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador Municipal II

.....

PORTARIA Nº 213, DE 13 DE JULHO DE 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º. NOMEAR, a partir desta data, a Sra. GABRIELA RIBEIRO MENDES, inscrita no CPF nº ***785988**, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I, sob o regime estatutário, mediante remuneração mensal de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ressaltando que esta ficou classificada em 03º lugar para o referido cargo, no Concurso Público nº 001/2024 homologado em 30 de abril de 2024 e prorrogado até 30 de abril de 2028.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 13 de julho de 2026

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador Municipal II

.....